

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Mediação](#) > [Malta](#)

# Mediação

Malta



Malta

[Direito Interno](#)  (146 Kb) 

## PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excepcionais, a competência não pode ser determinada.

### Artigo 10.º - Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

Nos termos do Capítulo 474 das Leis de Malta (Lei da Mediação), as partes, ou uma delas com o consentimento expresso da outra, podem requerer que o conteúdo do acordo escrito resultante do processo de mediação adquira força executiva de acordo com o disposto no Capítulo 12 das Leis de Malta (Código de Processo Civil). O conteúdo do acordo deve ter força executiva, salvo se, no caso concreto, for contrário à legislação nacional. O conteúdo do acordo pode adquirir força executiva mediante decisão judicial ou de outra entidade competente, consagrada em sentença ou outro tipo de decisão, ou em documento autêntico conforme à legislação do Estado-Membro em que o requerimento for apresentado.

Relativamente à competência dos vários tribunais, consultar o Capítulo 12 das Leis de Malta. A autoridade competente é o Centro de Mediação de Malta:

Ċentru ta' Medjazzjoni għal Malta

Palazzo Laparelli

South Street

Valletta

VLT1100 Malta

Última atualização: 03/07/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.